



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 35/2022

Institui o Grupo Nacional de Negócio do Sigeo-JT e designa seus membros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [Resolução CSJT nº 333, de 29 de abril de 2022](#), que altera a [Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021](#), que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC,

considerando a [Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022](#), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

considerando o teor do Processo Administrativo nº 6000409/2021-90,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo Nacional de Negócio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – GNN-SIGEOJT.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o GNN-SIGEOJT:

I - TAINAN CARLOS CORREIA SILVA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho;

II - JÁDER SILVA MOREIRA DOS REIS, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III - ANDRÉ LUIZ DE MELLO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

IV - RENATA APARECIDA CURSINO PIRES, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

V - LORENA LOPES FREIRE MENDES, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - JÚLIA THAIS DE CASTRO HOTT, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VII - FLÁVIA FERREIRA SOUZA, servidora do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região;

VIII - GIVALDO COSTA NASCIMENTO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Art. 3º As reuniões do GNN-SIGEO-JT serão realizadas preferencialmente de maneira telepresencial.

Art. 4º O GNN-SIGEO-JT atuará segundo as atribuições definidas no art. 11 da [Resolução CSJT nº 331/2022](#).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.